

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 175/2024

(DUPLICAÇÃO DA RUA PRIAMO DO AMARAL E TRECHOS DA AVENIDA ERNESTO DE MARCO)

QUESTIONAMENTO 01

Todo perímetro ou áreas previstas no escopo desta obra encontram-se liberadas e desimpedidas para execução imediata, livres de pendências judiciais para desapropriação e devidamente licenciados?

Resposta: Todos os trechos previstos em projeto encontram-se dentro da caixa viária prevista pelo MUB.

QUESTIONAMENTO 02

Foram realizados estudos de produção contexto real de execução da obra a partir de outros contratos, para verificar se as produtividades adotadas nas composições de custo estão de acordo com a realidade da obra?

Resposta: Como indicado no Capítulo 3.3 do Volume de Orçamento, o orçamento da referida obra, baseou-se preferencialmente na tabela do SINAPI, o qual é a principal referência de custos para obras urbanas.

Desta forma, as parametrizações e diretrizes da referida tabela, espelham a tendência de mercado quanto a índices de consumos, perdas, produtividade e preços de mercado.

QUESTIONAMENTO 03

Observamos que o escopo da contratação inclui a remoção e realocação de postes e redes de energia elétrica. Foram desenvolvidos e aprovados projetos junto à concessionária de energia para garantir a execução desses serviços sem que ocorram atrasos? Em caso de os projetos ainda não terem sido aprovados, gostaríamos de saber a quem caberá a responsabilidade por essa necessidade.

Resposta: Através do documento Protocolo 1016/2024, foi requerido junto a CELESC (Protocolo CELESC CHAPECÓ 17/05/2024 000019410), o projeto e custos relativos as interferências e remanejamentos de redes de serviços elétricos para a extensão total da Av. Ernesto de Marco e Rua Priamo do Amaral. Em resposta, a CELESC repassou um orçamento de conexão para realizar a obra de deslocamento de rede – custo cliente, com responsabilidade financeiro consumidor, conforme anexo.

O valor do serviço não foi computado no orçamento da obra, pelo entendimento que é de responsabilidade da Prefeitura as devidas providências, já que é

considerado o consumidor responsável.

QUESTIONAMENTO 04

Entendemos que, caso ocorram alterações no projeto das redes de energia, os custos serão devidamente ajustados e corrigidos para refletir a realidade da obra. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim será adequado

QUESTIONAMENTO 05

Observamos que os custos apresentados para a realocação das redes de energia são inadequados e inexequíveis, pois consideram apenas a realocação dos postes, desconsiderando os demais serviços necessários, como a relocação das próprias redes de energia. Além disso, os preços apresentados não incluem a remuneração de mão de obra especializada, como engenheiros eletricitas, eletricitas e ajudantes de eletricista, nem contemplam os custos dos materiais e equipamentos necessários para a execução desses serviços.

Diante disso, questionamos se a responsabilidade pela realocação das redes de energia será assumida pela contratante, sem prejuízos à contratada, ficando esta responsável apenas pela remoção e retirada dos postes. Caso contrário, gostaríamos de saber de que maneira os preços desse serviço serão readequados para refletir os custos reais dessa etapa, evitando a absorção indevida desses custos pela contratada.

Resposta: Consta na própria planilha de orçamento a seguinte observação: “no serviço OC-16 Remoção e realocação de postes está se prevendo apenas a relocação/remoção do elemento físico poste, demais atividade para adequação da rede elétrica serão computadas em contrato a parte com a concessionária do serviço.”

E como explanado no questionamento 03, os serviços específicos da readequação da rede elétrica devem ser verificados junto a Prefeitura.

QUESTIONAMENTO 06

Diante da percepção de que os custos alocados para a administração local parecem insuficientes para cobrir todas as despesas necessárias, especialmente considerando a ausência de previsão para itens essenciais como a equipe de controle tecnológico e veículos para o efetivo da administração local,

questionamos se, caso tal necessidade seja constatada durante a fase de execução da obra, essas despesas poderão ser objeto de aditamento contratual?

Resposta: O orçamento em questão, conforme já explicitado é orientado, preferencialmente, pela tabela do SINAPI. E os itens apresentados de administração local e demais itens do orçamento estão de acordo tanto com outros processos equivalentes já licitados e/ou em andamento com as orientações da Prefeitura, em manter a estimativa da administração local em valores mínimos e/ou inexistentes.

Ademais, os valores imputados também são coerentes com os tipos de serviços e características e prazo da obra.

QUESTIONAMENTO 07

Observamos que, devido ao aumento nos preços dos ligantes asfálticos ocorrido entre os meses de julho e agosto, os valores desses itens, que representam uma parte significativa nesta contratação, estão completamente defasados. Considerando que a data base deste contrato será abril/2024, e que os serviços de pavimentação estão previstos para serem executados entre o terceiro e o décimo primeiro mês, grande parte desses itens não será passível de reajuste.

Diante disso, questionamos de que maneira a contratante garantirá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período entre a data base e o próximo reajuste do orçamento, levando em consideração as altas já ocorridas e possíveis aumentos futuros?

Resposta: A data base do orçamento é de Abril/2024, logo os custos são os equivalentes da ANP para o referido mês. Será analisado o reequilíbrio nos moldes das instruções pertinentes pois ao tempo que ele aumentou pode baixar até o uso do insumo.

QUESTIONAMENTO 08

Verificamos que os preços para a execução das estacas raiz estão significativamente abaixo dos praticados no mercado. Observamos que as composições apresentadas para este serviço foram baseadas exclusivamente no referencial SICRO, sem um estudo aprofundado das reais condições, interferências e produtividades específicas desta obra. Dessa forma, entendemos que foram adotadas composições de preço baseadas em parâmetros teóricos do SICRO.

Caso seja comprovado que os preços apresentados na fase editalícia não refletem a realidade da obra, esses custos serão repactuados?

Resposta: Como o orçamento foi elaborado preferencialmente na tabela do SINAPI, onde não constam atividades relativas a fundações profundas com estaca raiz, empregou o referencial da tabela do SICRO. Sendo que, possui na sua metodologia custos decorrentes de preços referenciais pesquisados para o Estado de Santa Catarina.

QUESTIONAMENTO 09

Notamos que a contratação inclui serviços de desmatamento e limpeza de camada vegetal; entretanto, foi apresentado preço apenas para a execução desses serviços de forma mecanizada. No passado, era comum que a supressão vegetal fosse realizada exclusivamente por meio de tratores; contudo, as diretrizes ambientais atuais não permitem mais que os serviços sejam realizados dessa forma em todas as situações.

Além disso, a topografia e os acessos aos locais onde deverá ser feita a supressão vegetal são fatores importantes, pois há áreas onde o acesso de equipamentos pesados não é viável. Considerando esses aspectos, entendemos que será necessário realizar a derrubada e limpeza manual da vegetação.

Caso tal necessidade seja constatada, entendemos que os serviços de corte, desgalhamento, enleiramento, bem como a destinação do material suprimido, serão aditados ao contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme consta da especificação do serviço de limpeza é previsto que o mesmo seja executado para vegetação com diâmetro de até 20cm, onde o projeto não considera que seja necessário afetação de árvores maiores, porém caso seja identificado algum caso específico o mesmo deve ser tratado com a fiscalização, pois caso venha a ocorrer deve ser muito pontual.



Fwd: esclarecimentos

2 mensagens

Elaboração Projetos <elabprojetos@chapeco.sc.gov.br>

23 de agosto de 2024 às 16:45

Para: Departamento de Compras Chapecó <compras@chapeco.sc.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Ivy Fernandes** <ivy@prosul.com>

Date: sex., 23 de ago. de 2024 às 16:19

Subject: Fwd: esclarecimentos

To: <elabprojetos@chapeco.sc.gov.br>

Cc: Clarissa Borges <clarissa@prosul.com>, Robson Sebastiany <robson@prosul.com>

Boa tarde Cairê,

Conforme conversamos no whatsapp, estas solicitações de esclarecimentos são pertinentes ao **Projeto de Duplicação da Priamo do Amaral**

No anexo seguem os esclarecimentos:

- respostas grifadas em amarelo, são pertinentes ao edital, ou seja, a Prefeitura quem deve responder
- respostas grifadas em azul, estão respondidas, mas a Prefeitura deve tomar providências (é relativo aos custos da interferência com a CELESC onde no orçamento não foi considerado, pois o entendimento é que é em contrato a parte com a concessionária e o orçamento recebido da CELESC considera toda a extensão do projeto - pdf em anexo)

Att.

Em qui., 22 de ago. de 2024 às 13:18, Clarissa Borges <clarissa@prosul.com> escreveu:

Consegue ver ?

Eng.ª Clarissa Borges, MSc, MBA

Diretora de Transportes

(48) 3027-2730 - (48) 98824-2919

clarissa@prosul.com

www.prosul.com



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Elaboração Projetos** <elabprojetos@chapeco.sc.gov.br>

Data: qui., 22 de ago. de 2024 às 11:26

Assunto: esclarecimentos

Para: Clarissa Borges <clarissa@prosul.com>

Bom dia Clarissa

Anexo pedidos de esclarecimentos para a licitação de pavimentação, efetuados pela empresa Planaterra Terraplanagem Ltda.

Concorrência nº 175/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DUPLICAÇÃO DAS RUAS URUGUAI E INDEPENDÊNCIA E MELHORAMENTO DAS RUAS JOÃO XXIII, VENTURA MIGLIORINI E ANTÔNIO MORANDINI.

--
Atenciosamente,

Cairê M. Dall ' Acqua

Engenheira Civil - CREA/SC 186900-7
Gerente de fiscalização de obras públicas

Larissa Saugo Piovesan

Engenheira Civil - CREA/SC 140751-5
Gerente de projetos de obras públicas

--
Engª Ivy Fernandes, Msc.

PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda

Departamento de Transportes

Rua Saldanha Marinho, 116 - 3º andar

CEP 88010-450 - Florianópolis/SC

Fone: 48 3027 2760 Ramal: 479

48 30272730

48 98800 5482

ivy@prosul.com

www.prosul.com



--
Atenciosamente,

Cairê M. Dall ' Acqua

Engenheira Civil - CREA/SC 186900-7
Gerente de fiscalização de obras públicas

Larissa Saugo Piovesan

Engenheira Civil - CREA/SC 140751-5
Gerente de projetos de obras públicas

2 anexos



[CELESC] - Orçamento de conexão-06-2024-10322.pdf

38K



Respostas Esclarecimentos Planaterra.docx

22K

Departamento de Compras Chapecó <compras@chapeco.sc.gov.br>
Para: Licitações Prefeitura Municipal de Chapecó <licita@chapeco.sc.gov.br>

26 de agosto de 2024 às 08:03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Diretoria de Gestão de Compras

Av. Getúlio Vargas, 957-S - Centro CEP 89.802-010

(49) 3321-8456/8455

2 anexos



[CELESC] - Orçamento de conexão-06-2024-10322.pdf

38K

Orçamento de Conexão

À PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO
LTDA

aluguel@prosul.com

Tel: +55(48)30272760 / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8003169903, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **24/08/2024**.

Dados do Protocolo

Protocolo:	8003169903	Nota PS:	400740106	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	25/06/2024	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	PRIAMO DO AMARAL			Número:	sn
Complemento:		Bairro:	ENGENHO BRAUN		
Cidade:	CHAPECO		CEP:	89809-310	UF: SC
Ponto de Referência:					
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:		Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			0.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:		Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE	
Resumo do Orçamento		
Valor Líquido da Obra:		R\$ 326.156,14
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):		R\$ 0
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):		R\$ 0
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):		R\$ 326.156,14
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:		R\$ 0
Prazo Regulatório:		365 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DESLOCAMENTO DE REDE – CUSTO CLIENTE, sendo os custos enquadrados como RESPONSABILIDADE FINANCEIRO CONSUMIDOR.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 207.193,76
2	Total de Mão de Obra	R\$ 118.962,38
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 326.156,14
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 326.156,14
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 0,00

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 365 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 365 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo no alimentador CCI10.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

5. Sistemas de Proteção

5.1 Requisitos de Proteção para Conexão de Geração Distribuída

Os sistemas de proteção da central geradora devem observar os requisitos da Instrução Normativa I-432.0004 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>. É responsabilidade do acessante a proteção dos equipamentos da central geradora e das instalações de conexão.

A Celesc D não se responsabilizará por danos ocorridos em geradores, inversores, controladores, ou outros equipamentos da central geradora e instalações de conexão, que venham a ocorrer por motivo de defeito, falta, excesso de corrente de sequência negativa, surto atmosférico ou outras perturbações do sistema elétrico. O acessante é responsável pelo desempenho de seu sistema de proteção, respondendo integralmente pela energização acidental ou deficiência técnica que ofereça risco de dano a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/loais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

6.2 Relacionamento Operacional

As principais condições para operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Celesc D constam no Relacionamento Operacional anexo a este Orçamento de Conexão.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo e subclasse, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo, com tarifa:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
	Demanda		Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
	Consumo		Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara a conexão de central geradora na modalidade conforme as seguintes características:

Fonte de Geração	
Potência Instalada do Sistema de Geração (kW)	

O proprietário está excepcionalmente autorizado alterar a central geradora sem prévia liberação da Celesc D exclusivamente em caso de substituição de equipamento por outro idêntico (de mesmo fabricante, modelo e características técnicas).

O acessante compromete-se a garantir a segurança e o acesso livre e irrestrito às equipes da Celesc D em caso de eventual necessidade de inspeção das instalações e equipamentos da central geradora. A conexão da central geradora não deve comprometer a segurança das equipes de manutenção e a operação do sistema elétrico da Celesc D, de modo a adotar todas as medidas preventivas de controle de risco elétrico e outros riscos adicionais. O acessante possui integral responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade até o ponto de conexão com a rede da Celesc D.

O sistema de geração deve permanecer desligado até que seja realizada a vistoria por parte da Celesc D e a instalação do medidor bidirecional de energia.

A Celesc D reserva-se o direito de reprovar a vistoria caso as características da central geradora não estejam em conformidade com este Orçamento de Conexão, inclusive nos casos em que os dados de placa dos equipamentos declarados pelo projetista não forem idênticos aos encontrados no local da instalação.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO CHAPECÓ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 175/2024

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/0001-62, com sede profissional na Rua Blumenau, nº. 20-D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. GERSON DE BORBA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 404.251.180-53, Cédula de Identidade nº 4.626.084, residente e domiciliado em Itajaí/SC, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no Artigo 164, da Lei Federal Nº 14.133/21, apresentar *QUESTIONAMENTO* em face do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 175/2024, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

QUESTIONAMENTO 01

Todo perímetro ou áreas previstas no escopo desta obra encontram-se liberadas e desimpedidas para execução imediata, livres de pendências judiciais para desapropriação e devidamente licenciados?

QUESTIONAMENTO 02

Foram realizados estudos de produção contexto real de execução da obra a partir de outros contratos, para verificar se as produtividades adotadas nas composições de custo estão de acordo com a realidade da obra?

QUESTIONAMENTO 03

Observamos que o escopo da contratação inclui a remoção e realocação de postes e redes de energia elétrica. Foram desenvolvidos e aprovados projetos junto à concessionária de energia para garantir a execução desses serviços sem que ocorram atrasos? Em caso de os projetos ainda não terem sido aprovados, gostaríamos de saber a quem caberá a responsabilidade por essa necessidade.



QUESTIONAMENTO 04

Entendemos que, caso ocorram alterações no projeto das redes de energia, os custos serão devidamente ajustados e corrigidos para refletir a realidade da obra. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05

Observamos que os custos apresentados para a realocação das redes de energia são inadequados e inexequíveis, pois consideram apenas a realocação dos postes, desconsiderando os demais serviços necessários, como a relocação das próprias redes de energia. Além disso, os preços apresentados não incluem a remuneração de mão de obra especializada, como engenheiros eletricitas, eletricitas e ajudantes de eletricitista, nem contemplam os custos dos materiais e equipamentos necessários para a execução desses serviços.

Diante disso, questionamos se a responsabilidade pela realocação das redes de energia será assumida pela contratante, sem prejuízos à contratada, ficando esta responsável apenas pela remoção e retirada dos postes. Caso contrário, gostaríamos de saber de que maneira os preços desse serviço serão readequados para refletir os custos reais dessa etapa, evitando a absorção indevida desses custos pela contratada.

QUESTIONAMENTO 06

Diante da percepção de que os custos alocados para a administração local parecem insuficientes para cobrir todas as despesas necessárias, especialmente considerando a ausência de previsão para itens essenciais como a equipe de controle tecnológico e veículos para o efetivo da administração local, questionamos se, caso tal necessidade seja constatada durante a fase de execução da obra, essas despesas poderão ser objeto de aditamento contratual?

QUESTIONAMENTO 07

Observamos que, devido ao aumento nos preços dos ligantes asfálticos ocorrido entre os meses de julho e agosto, os valores desses itens, que representam uma parte significativa nesta contratação, estão completamente defasados. Considerando que a data base deste contrato será abril/2024, e que os serviços de pavimentação estão previstos para serem executados entre o terceiro e o décimo primeiro mês, grande parte desses itens não será passível de reajuste.

Diante disso, questionamos de que maneira a contratante garantirá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período entre a data base e o próximo reajuste do orçamento, levando em consideração as altas já



ocorridas e possíveis aumentos futuros?

QUESTIONAMENTO 08

Verificamos que os preços para a execução das estacas raiz estão significativamente abaixo dos praticados no mercado. Observamos que as composições apresentadas para este serviço foram baseadas exclusivamente no referencial SICRO, sem um estudo aprofundado das reais condições, interferências e produtividades específicas desta obra. Dessa forma, entendemos que foram adotadas composições de preço baseadas em parâmetros teóricos do SICRO.

Caso seja comprovado que os preços apresentados na fase editalícia não refletem a realidade da obra, esses custos serão repactuados?

QUESTIONAMENTO 09

Notamos que a contratação inclui serviços de desmatamento e limpeza de camada vegetal; entretanto, foi apresentado preço apenas para a execução desses serviços de forma mecanizada. No passado, era comum que a supressão vegetal fosse realizada exclusivamente por meio de tratores; contudo, as diretrizes ambientais atuais não permitem mais que os serviços sejam realizados dessa forma em todas as situações.

Além disso, a topografia e os acessos aos locais onde deverá ser feita a supressão vegetal são fatores importantes, pois há áreas onde o acesso de equipamentos pesados não é viável. Considerando esses aspectos, entendemos que será necessário realizar a derrubada e limpeza manual da vegetação.

Caso tal necessidade seja constatada, entendemos que os serviços de corte, desgalhamento, enleiramento, bem como a destinação do material suprimido, serão aditados ao contrato. Nosso entendimento está correto?

Chapecó/SC, 22 de agosto de 2024.

GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=GERSON DE BORBA DIAS:40425118053
Data: 2024.08.22 09:52:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20991

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 82.743.832/0001-62

Rua Blumenau 20 D
Bairro Líder Chapecó - SC
Cep: 89.805-430
Fone: (49) 3321-1924
CNPJ: 82.743.832/0001-62
IE: 253.296.684
licitacao@planaterra.com.br
www.planaterra.com.br

PLANATERRA
TERRAPLENAGEM & PAVIMENTAÇÃO